DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Normativos 2
resolução 2
Atos Administrativos 6
Ata 6

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 11
Atos Oficiais 11
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de Termo de Parceria, mediante Aditamento, para continuidade do Projeto "Saúde Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência", junto a OSC – Organização da Sociedade Civil – Entidade "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales", no âmbito do Município de Jales-SP, a ser subsidiado com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016 (RI), com suas alterações, e no exercício de suas funções como órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como nas demais normas que regem a matéria, dispõe:

Considerando o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as disposições legais estabelecidas, na LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e no DECRETO Nº 7.105, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, com suas respectivas alterações, as quis regem a matéria;

Considerando a regular execução do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de **Fomento nº. "01/2022"**, por parte da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, bem como seu regular funcionamento institucional;

Considerando o disposto na "Cláusula Nona e suas subcláusulas" da minuta do referido termo da parceria, o qual estabelece o período de vigência da parceria, e que prevê prorrogação do Termo de Parceria mediante termo aditivo;

Considerando o Ofício nº. 233/2023/APAE/mjns, datado de 10 de julho de 2023 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, endereçado este CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob Protocolo CMDCA nº.

049/2023 datado de 10 de julho de 2023, solicitando o aditamento da vigência da parceria e ajuste necessário quanto a importância a ser repassada; e

Considerando finalmente a análise e o deliberado, pelo plenário desse Conselho dos Direitos na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 03 de agosto de 2023, no qual o Colegiado acata o pedido e defere em favor da prorrogação da Parceria, com os devidos ajustes.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido a efetuar-se o ADITAMENTO ao Termo de Fomento nº. 01/2022, o qual visa a continuidade do plano de trabalho do Projeto "Saúde Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência", em execução por parte da OSC – Organização da Sociedade Civil – Entidade "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales".

Parágrafo Único: O projeto tem por finalidade, atender na Área da Saúde, pautado nas diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual, em atendimento às disposições dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a elaborar e a celebrar o Termo de Aditamento, pautando-se pelas normatizações contidas nesta Resolução.

Art. 3º – O Termo de Aditamento deverá, promover os ajustes contratuais em suas respectivas cláusulas, como descritos a seguir:

I – vigência do Termo de Aditamento, prorrogando pelo prazo de um ano (12 meses) o Termo da parceria;

II – estabelecer o reajuste da importância financeira em, R$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), a ser repassada em 12 (doze) parcelas iguais e subsequentes; e

III – nas disposições legais, fazer referência a essa Resolução, bem como do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude-, como fonte/origem dos recursos.

§ 1º. Fica vedado efetuar-se quaisquer alterações nos objetivos estabelecido no plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Fomento nº. 01/2022.

§ 2º. O Termo de Aditamento deverá prever, a ratificação das disposições contidas no Termo de Fomento nº. 01/2022, objeto do presente aditamento, que não forem alteradas por

esta Resolução.

Art. 4º – A importância a que se refere o inciso II do artigo antecedente, que subsidiarão o Projeto pelo referido período, serão provenientes da programação orçamentária descrita a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade Executora	FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude	02.08.03
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	08.243
Programa	Gestão da Assistência Social	08.243.0007
Projeto/Atividade	Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude	08.243.0007.2024.0000

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓD. DE APL.	VALOR R$:
435	3.3.50.39.00	O.S.T. Pessoa Jurídica	01	00-500.041	45.288,00

Parágrafo Único: Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas da destinação de seus recursos, a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude - já integralizadas em conta bancária, dentre as previstas em Fonte 1 (um) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir:

I – procedentes de repasses da dotação orçamentária, previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023;

II – oriundos do Executivo Municipal (Prefeitura do Município de Jales);

III – compreendendo capital integralizado, mais seus juros vincendos (produto de aplicação financeira / investimentos, juro e correção monetária); e

IV – suplementados com a abertura de créditos, (se necessário) na forma da lei.

Art. 5º – As obrigações dos partícipes bem como da prestação de contas, permanecerão sendo as contidas no Termo de Parceria, objeto do presente aditamento.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Presidente CMDCA de Jales

Publicado no DOE em: __/__/2023.

Rua: 17, nº 2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Atos Administrativos

Ata

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três **(03/08/2023)**, lido o Edital de CONVOCAÇÃO **nº 012/2023**, de 01/08/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira presidente Tamara Dienifer Peresi Viota constatou-se a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A mesma foi mantida conforme edital. **Item Terceiro - Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências: Correspondências Recebidas:** Prot. nº 040 - Balancete FMIJ referente ao mês de maio; Prot. nº 041 - Prestação de contas anual/2022 SACRA; Prot. nº 042 - Parecer Jurídico referente a possibilidade de contratação de empresa do ramo artístico; Prot. nº 043 - Solicitação do MP de cópia integral da resolução nº 004/2020; Prot. nº 044 - Solicitação da ECCART de substituição de membro do CMDCA; Prot. nº 045 - Carta de Renúncia do conselheiro Higor Mariano Arco; Prot. nº 046 - Folha de frequência do CT referente a maio e junho de 2023; Prot. nº 047 - Entidades Registradas no CMDCA; Prot. nº 048 - Relação de documentos para renovação de inscrição do SACRA; Prot. nº 049 - Aditamento do termo de fomento nº 01/2022 da APAE; Prot. nº 050 - Prestação de contas parcial SACRA; Prot. nº 051 - Parecer técnico complementar do segundo quadrimestre da OSC-APAE; Prot. nº 052 - Folha de frequência do CT referente a junho e julho de 2023; Prot. nº 053 - Cópia do relatório trimestral dos atendimentos do CT; Prot. nº 054 - Declaração de pedido de exoneração do conselheiro Alexandre Aparecido de Oliveira; Prot. nº 055 - Balancete FMIJ referente ao mês de junho; Prot. nº 056 - Descrição das políticas públicas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; prot nº057/2023 Alvará do Corpo de Bombeiros da APAE. **Correspondências Expedidas:** Ofício nº 040 - Solicitando registro de entidades não cadastradas no CMDCA; Ofício nº 041 - Encaminhando cópia integral da Resolução nº 004/2020; Ofício nº 042 - Informando que o conselheiro Dione F. Jodas da Silva deverá ser exonerado da substituição; Ofício nº 043 - Solicitando providências necessárias para aquisição dos itens de divulgação das campanhas de 18 de maio e 12 de junho; Ofício nº 044 - Justificativa que altera o PCA 2023; Ofício nº 045 - Solicitando descrição de políticas públicas que vem sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude; Ofício nº 046 - Solicitando descrição de políticas públicas que vem sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Ofício nº 047 - Informando substituição de férias do conselheiro Eliézer Ferraz de Almeida pelo conselheiro Dione F. Jodas da Silva; Ofício nº 048 - Resposta ao ofício referente as indagações do MP; Ofício nº 049 - Resposta ao ofício do MP a cerca das regras do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jales-SP. **Item Quarto - Deliberação da Resolução referente ao Aditamento do Termo de Parceria da OSC APAE:** Foram colocadas em votação a resolução 010/2023, sendo deliberado pelo colegiado e aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: RESOLUÇÃO Nº 010, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a prorrogação de Termo de Parceria, mediante Aditamento, para continuidade do Projeto "Saúde Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência", junto a OSC – Organização da Sociedade Civil – Entidade "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales", no âmbito do Município de Jales-SP, a ser subsidiado com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016 (RI), com suas alterações, e no exercício de suas funções como órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como nas demais normas que regem a matéria, dispõe: Considerando o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando as disposições legais estabelecidas, na lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

e no decreto nº 7.105, de 27 de setembro de 2017, com suas respectivas alterações, as quis regem a matéria; Considerando a regular execução do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº. "01/2022", por parte da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, bem como seu regular funcionamento institucional; Considerando o disposto na "Cláusula Nona e suas subcláusulas" da minuta do referido termo da parceria, o qual estabelece o período de vigência da parceria, e que prevê prorrogação do Termo de Parceria mediante termo aditivo; Considerando o Ofício nº. 233/2023/APAE/mjns, datado de 10 de julho de 2023 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, endereçado este CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –, sob Protocolo CMDCA nº. 049/2023 datado de 10 de julho de 2023, solicitando o aditamento da vigência da parceria e ajuste necessário quanto a importância a ser repassada; e Considerando finalmente a análise e o deliberado, pelo plenário desse Conselho dos Direitos na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 03 de agosto de 2023, no qual o Colegiado acata o pedido e defere em favor da prorrogação da Parceria, com os devidos ajustes. RESOLVE: Art. 1º – Fica estabelecido a efetuar-se o ADITAMENTO ao Termo de Fomento nº. 01/2022, o qual visa a continuidade do plano de trabalho do Projeto "Saúde Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência", em execução por parte da OSC – Organização da Sociedade Civil – Entidade "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales". Parágrafo Único: O projeto tem por finalidade, atender na Área da Saúde, pautado nas diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual, em atendimento às disposições dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente). Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a elaborar e a celebrar o Termo de Aditamento, pautando-se pelas normatizações contidas nesta Resolução. Art. 3º – O Termo de Aditamento deverá, promover os ajustes contratuais em suas respectivas cláusulas, como descritos a seguir: **I –** vigência do Termo de Aditamento, prorrogando pelo prazo de um ano (12 meses) o Termo da parceria; **II –** estabelecer o reajuste da importância financeira em, R$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), a ser repassada em 12 (doze) parcelas iguais e subsequentes; e **III –** nas disposições legais, fazer referência a essa Resolução, bem como do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude-, como fonte/origem dos recursos. **§ 1º.** Fica vedado efetuar-se quaisquer alterações nos objetivos estabelecido no plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Fomento nº. 01/2022. **§ 2º.** O Termo de Aditamento deverá prever, a ratificação das disposições contidas no Termo de Fomento nº. 01/2022, objeto do presente aditamento, que não forem alteradas por esta Resolução. **Art. 4º –** A importância a que se refere o inciso II do artigo antecedente, que subsidiarão o Projeto pelo referido período, serão provenientes da programação orçamentária descrita a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade Executora	FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude	02.08.03
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	08.243
Programa	Gestão da Assistência Social	08.243.0007
Projeto/Atividade	Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude	08.243.0007.2024.0000

NATUREZA DA DESPESA

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓD. DE APL.	VALOR R$:
435	3.3.50.39.00	O.S.T. Pessoa Jurídica	01	00-500.041	45.288,00

Parágrafo Único: Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas da destinação de seus recursos, a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude - já integralizadas em conta bancária, dentre as previstas em Fonte 1 (um) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir: **I –** procedentes de repasses da dotação orçamentária, previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; **II –** oriundos do Executivo Municipal (Prefeitura do Município de Jales); **III –** compreendendo capital integralizado, mais seus juros vincendos (produto de aplicação financeira / investimentos, juro e correção monetária); e **IV –** suplementados com a abertura de créditos, (se necessário) na forma da lei. Art. 5º – As obrigações dos partícipes bem como da prestação de contas, permanecerão sendo as contidas no Termo de Parceria, objeto do presente aditamento. Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário. **Item Quinto - Eleição para escolha do vice-presidente do CMDCA, em substituição do atual:** Colocado em votação foi eleita por aclamação a conselheira do SACRA, Ana Paula Moda Marques, para o cargo de vice presidente do Conselho, sendo aprovada por todos os presentes, assim substituindo o conselheiro Higor Mariano Arco, que pediu a renúncia. **Item Sexto - Representação da Instituição APAFUJ junto ao CMDCA:** Com relação a essa pauta foi ponderado as ressalvas existentes para a concessão e inserção da associação no conselho, colocado em votação pelos membros foi aprovado a inserção da APAFUJ com ressalvas, exercendo apenas a representativa neste colegiado, até conseguirem se adequar as exigências de certificação para pleitearem recursos. **Item Sétimo - Assuntos Gerais:** Foi colocado pela presidente a escolha da empresa que irá realizar a capacitação dos conselheiros tutelares, suplentes e membros do CMDCA, colocada em votação pelos conselheiros presentes, foi escolhida a empresa IBRAP, colocada em votação foi aprovada por todos os presentes. Foi apresentada também pela conselheira secretaria sobre a certificação provisória das entidades CORECA e APAE, sendo que a situação da primeira citada continua da mesma forma em análise a tramitação frente a duplicidade de pagamento que ocorreu em abril de 2020, continuam aguardando a certidão negativa com efeito positivo, pois já há o parcelamento do débito, assim solicitamos a prorrogação por mais seis meses, com relação a APAE a pendência foi resolvida, com a emissão do certificado do corpo de bombeiros, sendo solicitado a certificação permanente, colocado em votação o conselho deliberou pela concessão de certificado provisório de 180 dias para o CORECA e o certificado com validade de dois anos para a APAE, cabe ainda pontuar que o certificado está com o protocolo nº057/2023. Os balancetes apresentados referentes aos meses de maio e junho foram apresentados e aprovados pelos conselheiros presentes. Por fim, reitera-se o que já foi ponderado em resolução 002/2023 em seu art. 3, § 2º, que todos os membros do CMDCA estão convocados para trabalhar no pleito eleitoral dos membros do Conselho Tutelar na data de 01 de outubro de 2023. **Item Oitavo - Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente Tamara Dienifer Peresi Viota, no exercício da função de presidência, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Membros do CMDCA	Titular/ Suplente	Representantes	Presente/Ausente
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Marisley Berceli Nascimento	P
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Aline Alves de Oliveira Rubia Carla de Paula Pirani	P
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Pérola Maria Fonseca Cardoso Luana Lourenço da Silva	P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto Danilo Reinaldes Souza Nascimento	A
Procuradoria Geral do Município	T S	Admildo José Ferreira dos Santos Rosana Moraes Pivoto	P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	A
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Fairuzi Leala Lopes	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consorcio Intermunicipalde DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	A

Eu, Denise Roque da Silva, Conselheira Secretária Geral, secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, junto com a Conselheira no exercício da Presidência, Tamara Dienifer Peresi Viota, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 03/08/2023.

Tamara Dienifer Peresi Viota
Conselheira Presidente do CMDCA

Denise Roque da Silva
Conselheira Secretária Geral

Publicada em __/__/2023. DOE Ed._____

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três **(03/08/2023)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 012/2023**, de 01/08/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP.

Membros do CMDCA	T/ S	Representantes	Assinatura
Secretaria Municipal de **Educação**	T	Tamara Dienifer Peresi Viota	
	S	Marisley Berceli Nascimento	
Secretaria Municipal de **Saúde**	T	Aline Alves de Oliveira	
	S	Rubia Carla de Paula Pirani	
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T	Pérola Maria Fonseca Cardoso	
	S	Luana Lourenço da Silva	
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T	Renato Bigotto	
	S	Danilo Reinaldes S. Nascimento	
Procuradoria Geral do Município	T	Admildo José F. dos Santos	
	S	Rosana Moraes Pivoto	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Fairuzi Leala Lopes	
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	
Visitantes.			

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 34, de 27 de junho de 2023

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1006121-43.2022.8.26., a Senhora **MAGDALENA PETRUCCI VOLPIANI**, RG.: 12.708.213-X SSP/SP, CPF.: 222.984.408-32, dependente na condição de mãe do "de cujus" Senhor Carlos Eduardo Petrucci Volpiani, RG. 16.392.416-8, servidor público municipal, falecido em 22/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....